

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 7.647/CGJ/2023**

Reconduz juíza de direito para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Congonhas.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 64 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0010276-63.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A juíza de direito Flávia Generoso de Mattos, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, fica reconduzida para o exercício das funções de Diretora do Foro da Comarca de Congonhas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 34/CGJ/2023

Divulga o procedimento para selagem e regularização do recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária referente aos atos praticados por meio da plataforma e-Notariado.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que "dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 100, de 26 de maio de 2020, que "dispõe sobre a prática de atos notariais eletrônicos utilizando o sistema e-Notariado, cria a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Provimento-Conjunta nº 93, de 22 de junho de 2020, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta nº 3/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 30 de março de 2005, que "disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-Conjunta nº 9/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 16 de abril de 2012, que "institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento para selagem dos atos praticados por meio da plataforma e-Notariado;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0469157-55.2023.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - a selagem dos atos 1697 (Autenticação - Cenad), 1698 (Reconhecimento de firma - AEV) e 1699 (Reconhecimento de firma - e-Not Assina) deverá ser feita com tantos selos quantos forem os atos praticados, os quais devem ser utilizados no último dia do período de apuração da Taxa de Fiscalização Judiciária - TFJ e agrupados a um mesmo selo de consulta, o qual deverá ser estampado em relatório de atos praticados, que deverá ser arquivado na serventia em meio físico ou eletrônico;

II - para regularização de eventuais inconsistências de recolhimento de TFJ relativa aos atos praticados pela serventia no período de 2020 a 2022, devem ser emitidos selos com data de prática do ato em 30 de dezembro do respectivo ano, reimportados os atos para as Declarações de Apuração da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAPs do dito mês de cada ano, as quais devem ser retificadas, e emitidas guias complementares;

III - para regularização de eventuais inconsistências de recolhimento de TFJ relativa aos atos praticados pela serventia no ano de 2023, a selagem deverá observar o disposto no inciso I, devendo ainda ser reimportados os atos para as DAPs do respectivo mês, as quais devem ser retificadas, e emitidas guias complementares;

IV - os Tabeliães de Notas e Registradores Cíveis com atribuição notarial deverão comprovar à Direção do Foro da respectiva Comarca o saneamento das eventuais irregularidades no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste aviso, sob pena de adoção de medidas disciplinares e tributárias cabíveis.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 35/CGJ/2023

Avisa sobre a disponibilização de arquivo contendo informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de junho de 2022 a maio de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o teor do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0055325-30.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes e juízas de direito do Estado de Minas Gerais que:

I - encontra-se disponível no Portal TJMG, no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, a partir da publicação deste Aviso, o arquivo próprio dos Sistemas Informatizados, com as informações sobre o padrão de desempenho, de produtividade e de presteza no exercício jurisdicional, relativo ao período de junho de 2022 a maio de 2023;

II - flui, a partir da publicação deste Aviso, o prazo de 15 (quinze) dias para as impugnações dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, relativas às informações do mês de maio;

III - as impugnações protocolizadas na CGJ serão apreciadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento do prazo mencionado no item II deste Aviso;

IV - as impugnações poderão ser enviadas à CGJ, por via postal ou por meio eletrônico, devendo ser protocoladas pela Coordenação de Protocolo e Controle de Expedientes da Corregedoria - CORPROT;

V - a consulta ao arquivo mencionado no item I deste Aviso deverá ser feita nos termos da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 495, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o provimento de cargos da Magistratura de carreira.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCA DE BELO HORIZONTE

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 94/2023

Disciplina, pelo prazo experimental de 3 (três) meses, o uso da garagem do novo endereço do Fórum Lafayette Barro Preto e dá outras providências.